



**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 131/2017-SETI-UEL,  
UEM, UEPG, UNIOESTE, UNICENTRO, UENP,  
UNESPAR, UFPR, UTFPR, UNILA, IFPR**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM AS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DE ENSINO  
SUPERIOR SEDIADAS NO PARANÁ COM A  
INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA  
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR,  
VISANDO O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE  
MOBILIDADE DOCENTE

a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL**, autarquia estadual, inscrita no CNPJ sob nº 78.640.489/0001-53, com sede na Rodovia Celso Garcia Cid, Km 380, Londrina – Paraná, neste ato representada por sua Reitora, Professora BERENICE QUINZANI JORDÃO portadora da Cédula de Identidade nº 104.642-7 SSP/PR e do CPF nº 364.796.169-87,

a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM**, autarquia estadual, inscrita no CNPJ sob nº 79.151.312/0001-56, com sede na Avenida Colombo, 5790, Maringá – Paraná, neste ato representada por seu Reitor, Professor MAURO LUCIANO BAESSO, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.883.579-7/PR e do CPF nº 387.386.519-04,

a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG**, autarquia estadual, inscrita no CNPJ sob nº 80.257.355/0001-08, com sede na Av. Carlos Cavalcanti, 4748, Uvaranas, Ponta Grossa – Paraná, neste ato representada por seu Reitor, Professor, CARLOS LUCIANO SANT'ANA VARGAS, portador da Cédula de Identidade nº 1.126.784 SSP/PR e do CPF nº 352.921.309.82,

a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE**, autarquia estadual, inscrita no CNPJ sob nº 78.680.337/0001-84, com sede na Rua Universitária, 1619 – Cascavel - Paraná, neste ato representado por seu Reitor, Professor PAULO SÉRGIO WOLFF, portador da Cédula de Identidade nº 1.034.950-8 SSP/PR e do CPF nº 282.008.109-68,

a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE - UNICENTRO**, autarquia estadual, inscrita no CNPJ sob nº 77.902.914/0001-72, com sede na Rua Presidente Zacarias de Góes, nº 875, Santa Cruz, em Guarapuava, Paraná, neste ato



representada pelo seu Reitor, Professor Reitor, Sr. ALDO NELSON BONA, portadora da Cédula de Identidade nº 4452.377-9 SSP/PR e do CPF nº 616.385.529-91,

a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP**, autarquia estadual, inscrita no CNPJ sob nº 08.885.100/0001-54, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 850, Centro, Jacarezinho – Paraná, neste ato representada por sua Reitora, FÁTIMA APARECIDA DA CRUZ PADOAN, portador da Cédula de Identidade nº 4.337.923-2 - PR e inscrito no CPF nº 601.810.109-25,

a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR**, autarquia estadual, inscrita no CNPJ sob nº 05012896/0001-42, com sede na Rua Pernambuco, 858, Paranavaí – Paraná, neste ato representada por seu Reitor, ANTONIO CARLOS ALEIXO, portador da Cédula de Identidade nº 3.613.989-7 SSP/PR e do CPF nº 544.114.919-15,

a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - UFPR**, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob nº -75.095.679/0001-49, com sede na Avenida XV de Novembro, 1299, em Curitiba, Paraná, neste ato representada pelo seu Reitor, Professor RICARDO MARCELO FONSECA, portador da Cédula de Identidade nº 4.188.589 -SSP/PR e do CPF nº 729.663.519-34,

a **UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ – UTFPR**, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob nº 75.101.873/0001-90, com sede na Av. Sete de Setembro, 3165, em Curitiba, Paraná, neste ato representada por seu Reitor, Professor LUIZ ALBERTO PILATTI, portador da Cédula de Identidade nº 3.643.411 2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 640.088.199-91,

a **UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA - UNILA**, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob nº 11.806.275/0001-33, com sede na Avenida Silvio Américo Sasdelli, 1842, Vila A, em Foz do Iguaçu, Paraná, neste ato representada por seu Reitor *pro tempore*, Sr. GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA, portador da Cédula de Identidade nº 14.421.969-4 – SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 801.252.800-25,

o **INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR**, autarquia federal, inscrito no CNPJ sob nº 10.652.179/0001-15, com sede na Rua João Negrão, 1285, Rebouças, em Curitiba, Paraná, neste ato representada por seu Reitor *Pro Tempore*, Professor





ODACIR ANTONIO ZANATTA, portador da Cédula de Identidade nº 16.157.372 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 537.578.159-04,

**INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DE ENSINO SUPERIOR DO PARANÁ**, abaixo signatárias, por meio dos seus Dirigentes, com a interveniência da

**SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR - SETI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Prefeito Lothário Meissner, 350, Jardim Botânico, Curitiba - Paraná, inscrita no CNPJ nº 77.046.951/0001-26, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Professor JOÃO CARLOS GOMES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1.251.715 SSP/PR e do CPF/MF nº 338.677.719-8, na qualidade de INTERVENIENTE, resolvem firmar o presente termo de cooperação técnica, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/07, e pelas cláusulas seguintes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo de Cooperação Técnica tem como objetivo regular a relação de reciprocidade entre as signatárias no que se refere à mobilidade de professores, por meio do desenvolvimento do denominado PROGRAMA PARANAENSE DE MOBILIDADE DOCENTE.

**Parágrafo único.** O Programa Paranaense de Mobilidade Docente alcança professores pertencentes ao quadro de carreira das Instituições Públicas do Estado do Paraná (UEL/UEM/UEPG/UNIOESTE/UNICENTRO/UENP/UNESPAR/UFPR/UTFPR/IFPR), que tenham sido admitidos por concurso público e que já tenham cumprido o período de estágio probatório.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DAS SIGNATÁRIAS**

As signatárias comprometem-se a:

- I designar um coordenador que se responsabilizará, junto a Pró-Reitoria de Recursos Humanos ou órgão equivalente, pelos procedimentos relativos ao presente Termo de Cooperação Técnica;
- II dar ampla divulgação do presente Termo entre o corpo docente, informando aos interessados as possibilidades e exigências das demais Instituições conveniadas, de acordo com os critérios estabelecidos;
- III somente aceitar a inclusão do docente no programa após a aprovação, pelas Instituições envolvidas, de Projeto apresentado pelo docente em conformidade com processo seletivo estabelecido;



IV nos casos que envolvam as Instituições Estaduais de Ensino Superior-IEES, o Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior deverá ser informado pela instituição remetente do nome do docente integrante do Programa de Mobilidade Docente e qual a instituição de destino, no prazo de 15 dias, contados da formalização do ato;

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VÍNCULO**

O docente participante deste Termo de Cooperação não possuirá qualquer vínculo empregatício com a Instituição receptora, ficando dependente do aceite do departamento ou do órgão em que irá atuar na unidade receptora, bem como da liberação pelo departamento ou órgão a que está vinculado na unidade remetente.

**Parágrafo Primeiro.** O tempo de liberação total ou parcial do docente não poderá ultrapassar a um (01) ano.

**Parágrafo Segundo.** No caso de liberação parcial do docente, a carga horária semanal a ser executada na Instituição receptora não poderá ultrapassar 08 (oito) horas semanais, sem prejuízo às atividades regulares (incluindo as letivas) na instituição remetente.

**Parágrafo Terceiro.** O salário, as promoções e todas as vantagens decorrentes da carreira serão sempre vinculadas à Instituição remetente.

**Parágrafo Quarto.** O tempo em que o docente participar do programa será computado para efeito de aposentadoria e vantagens salariais.

**Parágrafo Quinto.** O tempo de afastamento total ou parcial somente se efetivará quando a Instituição de origem do docente receber da Instituição receptora o comunicado formal de aceitação do pedido do docente.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO REMETENTE**

À Instituição remetente do docente caberá:

- I encaminhar o docente que esteja com a documentação exigida;
- II constatada a possibilidade do afastamento, emitir carta de apresentação do docente interessado à Instituição receptora;

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO RECEPTORA**

À Instituição receptora caberá:





- I verificar o cumprimento da carga horária atribuída ao professor pelo Departamento ou órgão receptor;
- II fazer cumprir as normas referentes do TIDE (Tempo Integral e Dedicção Exclusiva) da Instituição remetente, àqueles docentes que estiverem sob este regime de trabalho;
- III vetar a permanência do docente para período superior ao acordo;
- IV comunicar oficialmente à Instituição remetente qualquer irregularidade.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

O presente Termo de Cooperação técnica terá vigência por prazo de 60 (sessenta) meses, contados da data da publicação em Diário Oficial da União e do Estado, podendo haver o desligamento de qualquer dos partícipes, mediante notificação remetida à SETI, com cópia aos demais partícipes, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos por deliberação da maioria simples dos partícipes no âmbito da SETI.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, no Estado do Paraná para dirimir qualquer litígio que não possa ser resolvido administrativamente ou por comum acordo entre os partícipes, renunciando a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 10 (dez) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 30 de outubro de 2017.

João Carlos Gomes  
Secretário de Estado da Ciência,  
Tecnologia e Ensino Superior

  
Berenice Quinzani Jordão  
Reitora da Universidade Estadual de Londrina – UEL





Mauro Luciano Baesso  
Reitor da Universidade Estadual de Maringá – UEM

Carlos Luciano Santana Vargas  
Reitor da Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG

Paulo Sérgio Wolff  
Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Aldo Nelson Bona  
Reitor da Universidade Estadual do Centro Oeste – UNICENTRO

Fatima Aparecida da Cruz Padoan  
Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP

Ricardo Marcelo Fonseca  
Reitor da Universidade Federal do Paraná - UFPR

Luiz Alberto Pilatti  
Reitor da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR

Odacir Antônio Zanatta  
Reitor *Pró-tempore* do Instituto Federal do Paraná – IFPR

Gustavo Oliveira Vieira  
Reitor *Pró-tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-americana -  
UNILA

Antonio Carlos Aleixo  
Reitor da Universidade Estadual do Paraná